EDITAL Nº 42/2026

Pregão Eletrônico nº 065/2026
Processo Administrativo nº 128/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – ATI PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 149.744,75 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2026** às **08:00hrs (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA AMOSTRA 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DOS RECURSOS 18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL Nº 42/2026

Pregão Eletrônico nº 065/2026

Processo Administrativo nº 128/2026

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 316/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – ATI PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

1.2. A licitação será dividida em Lotes, facultando-se ao licitante a participação em tantos lotes quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação destina-se a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for**

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3 e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração LGPD
12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta comercial.

Renascença, 23 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – ATI PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

1.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, adequados à utilização em ambientes externos, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança compatíveis com a finalidade de cada equipamento.

1.3. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme as características e a natureza dos equipamentos:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	479838	01	UN	PLAYGROUND INFANTIL DE 5 TORRES **DESCRIÇÃO GERAL:** PLAYGROUND INFANTIL PARA USO PÚBLICO EM ÁREA EXTERNA, COMPOSTO POR 05 (CINCO) TORRES INTERLIGADAS, DESTINADO À FAIXA ETÁRIA DE [3 A 12] ANOS. ÁREA OCUPADA PELO EQUIPAMENTO ENTRE 90 M² E 100M², COMPATÍVEL COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NO BAIRRO SANTA MARIA. ADMITEM-SE VARIAÇÕES DE FORMATO, DISPOSIÇÃO E DIMENSÕES, DESDE QUE RESPEITADOS OS MÍNIMOS ABAIXO E A ABNT NBR 16071:2021. **ESTRUTURA:** • COLUNAS EM MATERIAL APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, TAIS COMO MADEIRA PLÁSTICA, POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA,	75.886,67	75.886,67

				COMPONENTES METÁLICOS GALVANIZADOS A FOGO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SOBRE PRÉ-TRATAMENTO ANTICORROSIVO E/OU MATERIAIS EQUIVALENTES. • COMPONENTES PLÁSTICOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO OU INJETADO, COM ADITIVO ANTI-UV E REFORÇO INTERNO. • PARAFUSOS ZINCADOS OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇAS PROTEGIDAS POR TAMPAS OU EMBUTIDAS. **COMPOSIÇÃO MÍNIMA:** • PLATAFORMAS: MÍNIMO DE 05 (CINCO), COM ÁREA APROXIMADA MÍNIMA DE 1,00 X 1,00 M CADA, PISO ANTIDERRAPANTE EM MATERIAL APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, TAIS COMO MADEIRA PLÁSTICA, POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU MATERIAIS EQUIVALENTES. • COBERTURAS: MÍNIMO DE 05 (CINCO), EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVO ANTI-UV, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AS PLATAFORMAS. • TÚNEL OU TUBO DE PASSAGEM: MÍNIMO DE 01 (UM), EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,75 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. • PASSARELA: MÍNIMO DE 01 (UMA), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 0,70 M, COM PROTEÇÃO LATERAL. • GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS: EM TODOS OS PONTOS EXIGIDOS PELA NORMA, EM TUBO METÁLICO TRATADO OU MATERIAL POLIMÉRICO, COM VÃOS QUE IMPEÇAM APRISIONAMENTO. • ESCADA DE ACESSO: MÍNIMO DE 01 (UMA), COM 5 A 7 DEGRAUS		

				ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS. • RAMPA DE CORDAS OU ELEMENTO DE ESCALADA: MÍNIMO DE 01 (UM), COM CORDAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 MM (NYLON, POLIÉSTER OU COM ALMA DE AÇO) E INCLINAÇÃO ENTRE 35° E 50°. • TOBOGÃ (ESCORREGADOR TUBULAR): MÍNIMO DE 01 (UM), EM POLIETILENO ROTOMOLDADO OU MATERAL EQUIVALENTE (DESDE QUE A MATÉRIA-PRIMA E O ACABAMENTO CUMPRAM OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ATOXICIDADE), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,50 M E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,75 M. • ESCORREGADOR CURVO: MÍNIMO DE 01 (UM), COM PISTA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,50 M E LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 0,45 M. • ESCORREGADOR DUPLO: MÍNIMO DE 01 (UM), COM DUAS PISTAS PARALELAS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20 M E LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 0,35 M CADA. • ESCORREGADOR RETO: MÍNIMO DE 01 (UM), COM PISTA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20 M, LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 0,40 M, ABAS LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 0,15 M E SEÇÃO DE SAÍDA CONFORME A NORMA. • BALANÇO DUPLO: MÍNIMO DE 01 (UM), COM ESTRUTURA TUBULAR DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1½" (APROX. 42 MM), 02 (DOIS) ASSENTOS EM MATERIAL FLEXÍVEL OU POLIETILENO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUSPENSÃO POR CORRENTES GALVANIZADAS OU CABOS REVESTIDOS.		

				INSTALAÇÃO E PISO: A CONTRATADA FARÁ A FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO EM CONCRETO OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFORME A ABNT NBR 16071-6 E O MANUAL DO FABRICANTE. O PISO ABSORVENTE DE IMPACTO DA ÁREA DE SEGURANÇA NÃO INTEGRA ESTE LOTE E SERÁ EXECUTADO PELO MUNICÍPIO. **DOCUMENTAÇÃO:** MANUAL DE MONTAGEM, USO E MANUTENÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA FAIXA ETÁRIA NO EQUIPAMENTO; E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DO ITEM 5.5.3. **REQUISITOS GERAIS:** O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, NOVO E SEM USO, COM TODOS OS MÓDULOS, ACESSÓRIOS, PARAFUSOS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E INSTALAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ESTRUTURAL, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE RISCOS DE CORTE, APRISIONAMENTO OU QUEDA. A CONFIGURAÇÃO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÕES DE FORMATO, DIMENSÕES E DISPOSIÇÃO DOS COMPONENTES, DESDE QUE MANTENHA, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DESCRITA, ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEJA COMPATÍVEL COM A ABNT NBR 16071:2021.		
TOTAL DO LOTE						

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
LOTE 02						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	112291	03	UN	**MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES:** MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS. FUNÇÕES	3.533,33	10.599,99

				1°)FLEXOR DE PERNAS; 2°)EXTENSOR DE PERNAS; 3°)SUPINO RETO SENTADO; 4°)SUPINO INCLINADO SENTADO; 5°)ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6°) PUXADA ALTA. ESTRUTURA METÁLICA DIMENSIONADA PARA USO COLETIVO E EXPOSIÇÃO AO TEMPO, COM SEIS FUNÇÕES DE EXERCÍCIO: FLEXÃO E EXTENSÃO DE PERNAS, SUPINO RETO, SUPINO INCLINADO, ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL E PUXADA ALTA. DEVERÁ POSSUIR PARTES MÓVEIS COM ARTICULAÇÕES E ROLAMENTOS ADEQUADOS, PEGADORES ERGONÔMICOS, ASSENTOS E APOIOS RESISTENTES, PROTEÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO, FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO E ACABAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA APROPRIADA PARA AMBIENTE EXTERNO. A CONSTRUÇÃO DEVERÁ ASSEGURAR ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO SUAVE.		
03	112291	03	UN	**ALONGADOR TRÊS ALTURAS:** ALONGA E RELAXA OS GRUPOS MUSCULARES ANTES E APÓS O TREINO. EQUIPAMENTO PARA ALONGAMENTO EM TRÊS ALTURAS, DESTINADO À MOBILIDADE E AO ALONGAMENTO DE DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM APOIOS E PEGADORES ERGONÔMICOS, SUPERFÍCIES DE CONTATO SEGURAS, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA APROPRIADA PARA AMBIENTE EXTERNO, ALÉM DE SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME AO SOLO.	2.126,67	6.380,01
04	112291	03	UN	**SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL:** AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE AS COSTAS. EQUIPAMENTO INDIVIDUAL PARA EXERCÍCIO DE REMO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DAS COSTAS E MEMBROS SUPERIORES. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E APOIO ADEQUADOS, PEGADORES ERGONÔMICOS, ARTICULAÇÕES	2.325,00	6.975,00

				RESISTENTES E MOVIMENTO CONTROLADO, ESTRUTURA METÁLICA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO.		
05	112291	03	UN	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:** MELHORA A CAPACIDADE CARDIOVASCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES E TRONCO. EQUIPAMENTO DUPLO DE SIMULAÇÃO DE CAVALGADA, DESTINADO AO EXERCÍCIO CARDIOVASCULAR E AO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E DO TRONCO. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR APOIOS E PEGADORES ERGONÔMICOS, ARTICULAÇÕES RESISTENTES, MOVIMENTO SEGURO E CONTROLADO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO.	2.436,26	7.308,78
06	112291	03	UN	**SIMULADOR DO TIPO ESQUI DUPLO:** EQUIPAMENTO DUPLO DE SIMULAÇÃO DE ESQUI, DESTINADO AO EXERCÍCIO CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR PLATAFORMAS DE APOIO ANTIDERRAPANTES, PEGADORES ERGONÔMICOS, ARTICULAÇÕES RESISTENTES E MOVIMENTO CONTROLADO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO.	2.693,33	8.079,99
07	112291	03	UN	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO:** MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. EQUIPAMENTO DUPLO DE SIMULAÇÃO DE CAMINHADA, DESTINADO AO EXERCÍCIO CARDIOVASCULAR E AO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR PLATAFORMAS ANTIDERRAPANTES, PEGADORES ERGONÔMICOS, ARTICULAÇÕES	1.998,95	5.996,85

				RESISTENTES, LIMITADORES DE MOVIMENTO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO, COM ESTRUTURA ESTÁVEL E ACABAMENTO ANTICORROSIVO.		
08	112291	03	UN	**SIMULADOR DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO:** AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES. EQUIPAMENTO DUPLO PARA EXERCÍCIO DE PRESSÃO DE PERNAS, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR ASSENTOS E ENCOSTOS RESISTENTES, APOIOS PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTES, MOVIMENTO GUIADO E CONTROLADO, ARTICULAÇÕES DIMENSIONADAS PARA USO COLETIVO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO. OS COMPONENTES MÓVEIS DEVERÃO POSSUIR BUCHAS, ROLAMENTOS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE BAIXA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO DOS PONTOS DE ARTICULAÇÃO E LIMITADORES QUE REDUZAM RISCOS DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM PARAFUSOS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO.	1.947,15	5.841,45
09	112291	03	UN	**SIMULADOR DO TIPO SURF DUPLO:** FORTALECE A MUSCULATURA LATERAL DO ABDÔMEN. EQUIPAMENTO DUPLO DE SIMULAÇÃO DE SURF, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA LATERAL DO ABDÔMEN E AO DESENVOLVIMENTO DO EQUILÍBRIO. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR PLATAFORMAS ANTIDERRAPANTES, PEGADORES ERGONÔMICOS, ARTICULAÇÕES RESISTENTES E MOVIMENTO CONTROLADO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO.	2.138,67	6.416,01
10	112291	03	UN	**SIMULADOR DO TIPO ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO:** MELHORA A FLEXIBILIDADE E	1.760,00	5.280,00

				MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. EQUIPAMENTO DUPLO DE ROTAÇÃO DIAGONAL, DESTINADO À MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR VOLANTES OU PEGADORES DE ROTAÇÃO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL, ARTICULAÇÕES RESISTENTES, MOVIMENTO SUAVE E CONTROLADO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO. OS MECANISMOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS E DIMENSIONADOS PARA USO COLETIVO, SEM ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.		
11	112291	03	UN	**SIMULADOR DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO:** AUMENTA A FLEXIBILIDADE E MOBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. EQUIPAMENTO DUPLO DE ROTAÇÃO VERTICAL, DESTINADO À MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE DA ARTICULAÇÃO DOS OMBROS. DEVERÁ PERMITIR USO SIMULTÂNEO POR DUAS PESSOAS, POSSUIR VOLANTES OU PEGADORES DE ROTAÇÃO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL, ARTICULAÇÕES RESISTENTES, MOVIMENTO SUAVE E CONTROLADO, ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO ANTICORROSIVO E FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO. OS MECANISMOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS E DIMENSIONADOS PARA USO COLETIVO, SEM ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	1.676,67	5.030,01
12	112291	03	UN	**PLACA ORIENTATIVA:** PLACA ORIENTATIVA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO. DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES DE	1.983,33	5.949,99

				UTILIZAÇÃO, GRUPOS MUSCULARES TRABALHADOS E RECOMENDAÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA, COM IMPRESSÃO OU ADESIVAGEM RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E À UMIDADE.		
TOTAL DO LOTE						**73.858,08**

Item 1.3.1 – Requisitos técnicos gerais da Academia ao Ar Livre

1.3.1.1. Os equipamentos do Lote 2 deverão ser novos, próprios para uso coletivo em ambiente externo sem supervisão, e atender à ABNT NBR 16779:2019 (equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso).Todos os equipamentos destinados à implantação das Academias ao Ar Livre deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para utilização em ambientes externos e destinados ao uso coletivo, devendo apresentar estrutura resistente, estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento adequado à finalidade de cada equipamento.

1.3.1.2. As estruturas deverão ser confeccionadas em aço carbono ou material equivalente que apresente resistência mecânica compatível com os esforços decorrentes da utilização, dimensionadas de acordo com as características, capacidade de utilização e finalidade de cada equipamento.

1.3.1.3. Os componentes metálicos deverão receber tratamento adequado contra corrosão e proteção superficial, preferencialmente por meio de pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente que assegure resistência à exposição solar, à umidade e às intempéries.

1.3.1.4. Os equipamentos deverão possuir sistemas de articulação, movimentação, apoio e fixação compatíveis com sua finalidade, utilizando componentes de qualidade, rolamentos, buchas, parafusos, porcas, chumbadores e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro e adequado.

1.3.1.5. As partes de contato com os usuários deverão apresentar acabamento apropriado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes ou elementos que possam ocasionar acidentes, devendo possuir empunhaduras, assentos, apoios e proteções adequados à utilização.

1.3.1.6. As dimensões, bitolas, espessuras e demais características construtivas deverão ser compatíveis com a finalidade e os esforços de utilização de cada equipamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões usuais de fabricação, admitindo-se soluções construtivas equivalentes que assegurem desempenho, resistência, estabilidade e segurança.

1.3.1.7. Os equipamentos deverão possuir identificação de suas respectivas funções e instruções de utilização, por meio de adesivos, placas ou outro sistema adequado, de fácil visualização e com resistência às condições de uso externo.

1.3.1.8. Quanto ao acabamento visual, serão admitidas cores e combinações disponíveis nos padrões comerciais do fabricante, desde que apresentem boa visibilidade, acabamento uniforme e resistência ao desgaste e às intempéries, não sendo exigida combinação específica de cores. Os equipamentos do lote deverão ter padrão visual uniforme entre si.

1.3.1.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários ao seu funcionamento, montagem e instalação, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Decreto Municipal 2334/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

1.7. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, observadas as destinações dos recursos orçamentários vinculados às emendas impositivas que fundamentam a aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pelo Município de Renascença-PR de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à recreação infantil, à prática de atividades físicas e ao lazer da população, mediante a disponibilização de equipamentos adequados ao uso coletivo em espaços públicos.

2.1.2. A aquisição está vinculada ao atendimento das demandas contempladas por 03 (três) emendas impositivas, devendo ser respeitadas as respectivas destinações, os quantitativos previstos e os recursos orçamentários vinculados, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades estabelecidas.

2.1.3. A aquisição do playground infantil justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças do Bairro Santa Maria um espaço adequado para recreação, interação social e desenvolvimento, ampliando as opções de lazer e incentivando a utilização dos espaços públicos pela comunidade.

2.1.4. A aquisição dos equipamentos destinados às 03 (três) academias ao ar livre – ATI, nas localidades da Linha Canela, Linha Baulândia e Linha São José, visa ampliar o acesso da população à prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, do condicionamento físico e da convivência comunitária, especialmente entre adultos e pessoas idosas.

2.1.5. A contratação deverá assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem qualidade, resistência, durabilidade e condições de segurança compatíveis com sua finalidade e com a exposição às condições climáticas, considerando que serão utilizados em ambientes externos e destinados ao uso coletivo.

2.1.6. A execução do objeto deverá observar as responsabilidades definidas para cada lote, cabendo à contratada fornecer, transportar e instalar o playground infantil no local indicado pela Administração Municipal, enquanto os equipamentos das Academias ao Ar Livre deverão ser entregues devidamente montados, ficando sua instalação sob responsabilidade do Município.
2.1.7. A contratação deverá observar o planejamento da Administração, a compatibilidade com as dotações orçamentárias correspondentes e as destinações das emendas impositivas, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.
2.1.8. A fundamentação da contratação está amparada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas, devendo o procedimento observar também as demais disposições legais aplicáveis.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal e nas destinações estabelecidas nas 03 (três) emendas impositivas que fundamentam a aquisição, considerando os objetos pretendidos, as localidades beneficiadas e a finalidade de cada equipamento.
2.2.2. Para o playground infantil, foi prevista a aquisição de 01 (uma) unidade, destinada ao Bairro Santa Maria, com o objetivo de ampliar a infraestrutura pública de recreação infantil e proporcionar à comunidade um espaço adequado para lazer e convivência.
2.2.3. Para as Academias ao Ar Livre – ATI, foi prevista a aquisição de 03 (três) unidades de cada equipamento relacionado no Lote 02, possibilitando a composição de uma academia em cada uma das seguintes localidades: Linha Canela, Linha Baulândia e Linha São José.
2.2.4. A definição dos quantitativos considera a necessidade de disponibilizar conjuntos de equipamentos compatíveis com a finalidade de cada academia, permitindo a implantação das estruturas previstas nas localidades contempladas pelas emendas impositivas e evitando aquisições em quantidades insuficientes ou incompatíveis com o planejamento municipal.
2.2.5. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos correspondem à demanda planejada pela Administração Municipal, devendo manter compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as especificações técnicas deste Termo e as respectivas destinações orçamentárias, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para aquisição dos equipamentos objeto desta contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3.2. Para composição da estimativa, foram consultados preços de contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como editais, pregões eletrônicos e processos licitatórios realizados por outros municípios e órgãos da Administração Pública, envolvendo equipamentos com características, funcionalidades, composição e especificações técnicas semelhantes aos pretendidos pelo Município.
2.3.3. A pesquisa também foi complementada por solicitações de orçamentos diretamente a empresas fornecedoras do ramo de atividade correspondente, buscando ampliar a base de comparação e obter referências atualizadas dos preços praticados no mercado, considerando as características específicas dos equipamentos, sua qualidade, capacidade, materiais empregados e condições de fornecimento.
2.3.4. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve como finalidade assegurar maior confiabilidade à estimativa de preços, permitindo comparar os valores encontrados em contratações públicas com aqueles apresentados por fornecedores do setor, reduzindo o risco de adoção de preços incompatíveis com a realidade do mercado e proporcionando maior segurança na definição do orçamento estimado.
2.3.5. Na análise dos preços coletados, foram consideradas as características técnicas e funcionais dos equipamentos, observando-se a compatibilidade entre os objetos pesquisados e aqueles pretendidos pela Administração, de modo que a comparação não se limitasse apenas à descrição ou denominação dos produtos, mas também às suas especificações, qualidade, capacidade e condições de fornecimento.
2.3.6. Dessa forma, a estimativa de preços foi estabelecida com base no conjunto das referências obtidas, mediante análise crítica dos valores pesquisados, buscando refletir de maneira adequada os preços efetivamente praticados no mercado e assegurar que a futura contratação observe os parâmetros de economicidade e vantajosidade para o Município, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.182/2021.

LOTE 1						
ITEM	**CAT/MAT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
1	479838	UN	PLAYGROUND INFANTIL DE 5 TORRES **Descrição geral:** Playground infantil para uso público em área externa, composto por 05 (cinco) torres interligadas, destinado à faixa etária de [3 a 12] anos. Área ocupada pelo equipamento entre 90 m² e 100m², compatível com o espaço disponível no Bairro Santa Maria. Admitem-se variações de formato, disposição e dimensões, desde que respeitados os mínimos abaixo e a ABNT NBR 16071:2021. **Estrutura:** • Colunas em material apropriado para exposição às intempéries, tais como madeira plástica, polímeros de alta resistência, Componentes metálicos galvanizados a fogo ou com pintura eletrostática a pó sobre pré-tratamento anticorrosivo e/ou materiais equivalentes. • Componentes plásticos em polietileno rotomoldado ou injetado, com aditivo anti-UV e reforço interno. • Parafusos zincados ou em aço inoxidável, com cabeças protegidas por tampas ou embutidas. **Composição mínima:**	01	R$75.886,67	R$75.886,67

			• Plataformas: mínimo de 05 (cinco), com área aproximada mínima de 1,00 x 1,00 m cada, piso antiderrapante em material apropriado para exposição às intempéries, tais como madeira plástica, polímeros de alta resistência e/ou materiais equivalentes. • Coberturas: mínimo de 05 (cinco), em polietileno rotomoldado com aditivo anti-UV, com dimensões compatíveis com as plataformas. • Túnel ou tubo de passagem: mínimo de 01 (um), em polietileno rotomoldado, com diâmetro interno mínimo de 0,75 m e comprimento mínimo de 1,50 m. • Passarela: mínimo de 01 (uma), com comprimento mínimo de 1,20 m e largura útil mínima de 0,70 m, com proteção lateral. • Guarda-corpos e corrimãos: em todos os pontos exigidos pela norma, em tubo metálico tratado ou material polimérico, com vãos que impeçam aprisionamento. • Escada de acesso: mínimo de 01 (uma), com 5 a 7 degraus antiderrapantes e corrimão em ambos os lados. • Rampa de cordas ou elemento de escalada: mínimo de 01 (um), com cordas de diâmetro mínimo de 12 mm (nylon, poliéster ou com alma de aço) e inclinação entre 35° e 50°. • Tobogã (escorregador tubular): mínimo de 01 (um), em polietileno rotomoldado ou materal equivalente (desde que a matéria-prima e o acabamento cumpram os critérios de segurança, resistência estrutural e atoxicidade), com comprimento mínimo de 2,50 m e diâmetro interno mínimo de 0,75 m. • Escorregador curvo: mínimo de 01 (um), com pista de comprimento mínimo de 2,50 m e largura interna mínima de 0,45 m. • Escorregador duplo: mínimo de 01 (um), com duas pistas paralelas de comprimento mínimo de 2,20 m e largura interna mínima de 0,35 m cada. • Escorregador reto: mínimo de 01 (um), com pista de comprimento mínimo de 2,20 m, largura interna mínima de 0,40 m, abas laterais com altura mínima de 0,15 m e seção de saída conforme a norma. • Balanço duplo: mínimo de 01 (um), com estrutura tubular de diâmetro mínimo de 1½" (aprox. 42 mm), 02 (dois) assentos em material flexível ou polietileno com bordas arredondadas e suspensão por correntes galvanizadas ou cabos revestidos. **Instalação e piso:** A contratada fará a fixação por chumbamento em concreto ou sistema equivalente, conforme a ABNT NBR 16071-6 e o manual do fabricante. O piso absorvente de impacto da área de segurança não integra este lote e será executado pelo Município. **Documentação:** Manual de montagem, uso e manutenção; identificação do fabricante e da faixa etária no equipamento; e comprovação de conformidade nos termos do item 5.5.3. **Requisitos gerais:** o conjunto deverá ser fornecido completo, novo e sem uso, com todos os módulos, acessórios, parafusos, elementos de fixação e componentes necessários à montagem e instalação. Deverá apresentar estabilidade estrutural, resistência à corrosão e às intempéries, acabamento uniforme e ausência de riscos de corte, aprisionamento ou queda. A configuração poderá apresentar variações de formato, dimensões e disposição dos componentes, desde que mantenha, no mínimo, a			

			composição funcional descrita, atenda aos requisitos de segurança e seja compatível com a ABNT NBR 16071:2021.			
			LOTE 2			
1	112291	UN	**MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES:** Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros. Funções 1°)flexor de pernas; 2°)extensor de pernas; 3°)supino reto sentado; 4°)supino inclinado sentado; 5°)rotação vertical individual; 6°) puxada alta. Estrutura metálica dimensionada para uso coletivo e exposição ao tempo, com seis funções de exercício: flexão e extensão de pernas, supino reto, supino inclinado, rotação vertical individual e puxada alta. Deverá possuir partes móveis com articulações e rolamentos adequados, pegadores ergonômicos, assentos e apoios resistentes, proteção dos pontos de contato, fixação segura ao solo e acabamento anticorrosivo com pintura apropriada para ambiente externo. A construção deverá assegurar estabilidade, resistência e funcionamento suave.	03	R$ 3.533,33	R$ 10.599,99
2	112291	UN	**ALONGADOR TRÊS ALTURAS:** Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. Equipamento para alongamento em três alturas, destinado à mobilidade e ao alongamento de diferentes grupos musculares. Estrutura metálica resistente, com apoios e pegadores ergonômicos, superfícies de contato seguras, acabamento anticorrosivo e pintura apropriada para ambiente externo, além de sistema de fixação firme ao solo.	03	R$ 2.126,67	R$ 6.380,01
3	112291	UN	**SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL:** Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. Equipamento individual para exercício de remo, destinado ao fortalecimento da musculatura das costas e membros superiores. Deverá possuir assento e apoio adequados, pegadores ergonômicos, articulações resistentes e movimento controlado, estrutura metálica estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo.	03	R$ 2.325,00	R$ 6.975,00
4	112291	UM	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:** Melhora a capacidade cardiovascular e fortalece os membros inferiores e tronco. Equipamento duplo de simulação de cavalgada, destinado ao exercício cardiovascular e ao fortalecimento dos membros inferiores e do tronco. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir apoios e pegadores ergonômicos, articulações resistentes, movimento seguro e controlado, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo.	03	R$ 2.436,26	R$ 7.308,78
5	112291	UN	**SIMULADOR DO TIPO ESQUI DUPLO:** Equipamento duplo de simulação de esqui, destinado ao exercício cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir plataformas de apoio antiderrapantes, pegadores ergonômicos, articulações resistentes e movimento controlado, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo.	03	R$ 2.693,33	R$ 8.079,99
6	112291	UN	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO:** Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Equipamento duplo de simulação de caminhada, destinado ao exercício cardiovascular e ao fortalecimento dos membros inferiores. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas,	03	R$ 1.998,95	R$ 5.996,85

			possuir plataformas antiderrapantes, pegadores ergonômicos, articulações resistentes, limitadores de movimento e fixação segura ao solo, com estrutura estável e acabamento anticorrosivo.			
7	112291	UN	**SIMULADOR DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO:** Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. Equipamento duplo para exercício de pressão de pernas, destinado ao fortalecimento dos membros inferiores. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir assentos e encostos resistentes, apoios para os pés antiderrapantes, movimento guiado e controlado, articulações dimensionadas para uso coletivo, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo. Os componentes móveis deverão possuir buchas, rolamentos ou sistema equivalente de baixa manutenção, proteção dos pontos de articulação e limitadores que reduzam riscos durante o uso. O equipamento deverá ser fornecido completo, com parafusos, acessórios e elementos de fixação.	03	R$ 1.947,15	R$ 5.841,45
8	112291	UN	**SIMULADOR DO TIPO SURF DUPLO:** Fortalece a musculatura lateral do abdômen. Equipamento duplo de simulação de surf, destinado ao fortalecimento da musculatura lateral do abdômen e ao desenvolvimento do equilíbrio. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir plataformas antiderrapantes, pegadores ergonômicos, articulações resistentes e movimento controlado, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo.	03	R$ 2.138,67	R$ 6.416,01
9	112291	UN	**SIMULADOR DO TIPO ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO:** Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Equipamento duplo de rotação diagonal, destinado à mobilidade e flexibilidade da articulação dos ombros. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir volantes ou pegadores de rotação com empunhadura confortável, articulações resistentes, movimento suave e controlado, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo. Os mecanismos deverão ser protegidos e dimensionados para uso coletivo, sem arestas cortantes ou pontos de esmagamento. Deverá ser fornecido completo, com acessórios e elementos necessários à instalação.	03	R$ 1.760,00	R$ 5.280,00
10	112291	UN	**SIMULADOR DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO:** Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Equipamento duplo de rotação vertical, destinado à mobilidade e flexibilidade da articulação dos ombros. Deverá permitir uso simultâneo por duas pessoas, possuir volantes ou pegadores de rotação com empunhadura confortável, articulações resistentes, movimento suave e controlado, estrutura estável, acabamento anticorrosivo e fixação segura ao solo. Os mecanismos deverão ser protegidos e dimensionados para uso coletivo, sem arestas cortantes ou pontos de esmagamento. Deverá ser fornecido completo, com acessórios e elementos necessários à instalação.	03	R$ 1.676,67	R$ 5.030,01
11	112291	UN	**PLACA ORIENTATIVA:** Placa orientativa para academia ao ar livre, confeccionada em material resistente às intempéries, com estrutura e sistema de fixação adequados ao ambiente externo. Deverá apresentar informações legíveis sobre os equipamentos, orientações de utilização, grupos musculares trabalhados e recomendações básicas de segurança, com impressão ou adesivagem resistente à exposição solar e à umidade.	03	R$ 1.983,33	R$ 5.949,99

TOTAL:	LOTE 1: **75.886,67**	LOTE 2: **73.858,08**
TOTAL DOS DOIS LOTES: R$ 149.744,75		

2.4. **JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO**

2.4.1. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, considerando a natureza, as características e as condições de fornecimento dos objetos pretendidos, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento e ampliar a competitividade do procedimento licitatório.

2.4.2. O Lote 01 compreenderá o fornecimento de 01 (um) playground infantil, incluindo o transporte e a instalação no local indicado pela Administração Municipal, no Bairro Santa Maria. A união desses serviços em um único lote justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, montagem, fixação e entrega do equipamento em condições adequadas de segurança e utilização.

2.4.3. O Lote 02 compreenderá o fornecimento dos equipamentos destinados à composição de 03 (três) Academias ao Ar Livre – ATI, contemplando 03 (três) unidades de cada equipamento previsto nas especificações técnicas.

2.4.3.1. A definição da forma de agrupamento dos equipamentos considerou que os itens do Lote 02 integram um mesmo conjunto funcional, destinado à composição de cada academia, e apresentam características construtivas comuns, como estrutura em tubos de aço carbono, tratamento de superfície à base de fosfato, pintura eletrostática em pó, padrão de cores azul escuro e amarelo e fixação por chumbadores, o que favorece a padronização técnica e visual, a compatibilidade dos elementos de fixação e a uniformidade das condições de garantia e manutenção.

2.4.3.2. A opção adotada demonstra-se adequada em razão as dotações orçamentárias correspondentes e as destinações das emendas impositivas, em conformidade com os princípios da legalidade observados os efeitos sobre a competitividade e a economicidade da contratação, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

2.4.3.3. A adoção do agrupamento dos equipamentos do Lote 02 justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização técnica e visual das três Academias ao Ar Livre – ATI, considerando que os equipamentos possuem características construtivas semelhantes e integrarão conjuntos destinados à mesma finalidade, em diferentes localidades do Município. A aquisição conjunta favorece a uniformidade dos materiais, acabamentos, cores e sistemas de fixação, bem como facilita a compatibilidade entre os equipamentos e a gestão das condições de garantia e assistência técnica.

2.4.5. Dessa forma, considerando as características técnicas dos equipamentos, a finalidade comum a que se destinam, a padronização pretendida e as condições identificadas no mercado fornecedor, a Administração entende que o agrupamento em lote se mostra adequado ao atendimento da necessidade pública, buscando conciliar a economicidade, a eficiência administrativa, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.4.6. A definição dos lotes deverá observar o disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, bem como os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
3.3. A adoção do critério de menor preço por lote considera a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado ao playground infantil e o Lote 02 destinado aos equipamentos para implantação das Academias ao Ar Livre – ATI, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada lote, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos pela Administração.
3.4. A seleção das propostas deverá observar o menor preço ofertado para cada lote, desde que os valores sejam compatíveis com os preços estimados pela Administração e que os licitantes atendam às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
3.5. A modalidade e o critério de julgamento adotados deverão observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Lote 02, destinado ao fornecimento de equipamentos para implantação das Academias ao Ar Livre – ATI, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seu valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) playground infantil para o Bairro Santa Maria e dos equipamentos necessários à implantação de 03 (três) Academias ao Ar Livre – ATI, destinadas às localidades da Linha Canela, Linha Baulândia e Linha São José, no Município de Renascença/PR, visando ampliar a infraestrutura pública de recreação, esporte e lazer.
4.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, com características construtivas adequadas à utilização em ambientes externos, observando os requisitos

de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Para o playground infantil, a solução compreenderá o fornecimento, o transporte e a instalação do equipamento pela contratada, no local indicado pela Administração Municipal, no Bairro Santa Maria. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, fixado e em condições adequadas de segurança e utilização.

4.4. Para as Academias ao Ar Livre – ATI, a solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos previstos nas especificações técnicas, em 03 (três) unidades de cada modelo, destinados à composição das academias nas localidades contempladas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, acompanhados dos componentes, acessórios e elementos necessários à instalação posterior pelo Município.

4.5. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento das orientações técnicas e da documentação pertinente à correta utilização, conservação e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, bem como o atendimento às condições de garantia estabelecidas na contratação.

4.6. Os equipamentos deverão apresentar resistência compatível com a exposição às condições climáticas e com o desgaste decorrente do uso coletivo, de modo a favorecer sua durabilidade e reduzir a necessidade de reparos ou substituições prematuras.

4.7. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratadas, dos quantitativos fornecidos, da integridade dos componentes e das demais exigências previstas neste Termo de Referência. Eventuais defeitos, avarias, componentes faltantes ou divergências deverão ser corrigidos pela contratada, conforme as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

4.8. Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal, assegurando a implantação das estruturas públicas previstas, a adequada aplicação dos recursos vinculados às emendas impositivas e a disponibilização de espaços destinados à recreação infantil, à prática de atividades físicas e à convivência comunitária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com sua finalidade e adequados à utilização em ambientes externos, apresentando resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento apropriados.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e demais peças necessárias à sua utilização ou instalação, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3. Os materiais e componentes deverão apresentar resistência às condições climáticas e ao desgaste decorrente da exposição ao ambiente externo, considerando as características construtivas e a finalidade de cada equipamento.

5.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à respectiva categoria, bem como às recomendações do fabricante. 5.5. Requisitos específicos do playground infantil

5.5.1. A estrutura do playground deverá ser composta por 05 (cinco) torres, observadas as características, dimensões, materiais, componentes e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e instalação do playground no local indicado pela Administração Municipal, no Bairro Santa Maria.

5.5.3. A instalação deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as condições do local e os requisitos de segurança aplicáveis, devendo o equipamento ser entregue devidamente montado, fixado e em condições adequadas de utilização.

5.6. Requisitos específicos das Academias ao ar livre – ATI

5.6.1. Deverão ser fornecidos os equipamentos necessários à composição das três academias ao ar livre, destinadas às localidades da Linha Canela, Linha Baulândia e Linha São José, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, conforme as características de cada produto, acompanhados dos componentes e elementos necessários à posterior instalação pelo Município.

5.6.3. A instalação dos equipamentos das Academias ao Ar Livre será de responsabilidade do Município de Renascença, cabendo à contratada fornecer as orientações técnicas e os documentos necessários à correta instalação, quando aplicáveis.

5.7. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observados os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações relacionadas a defeitos de fabricação e falhas cobertas pela garantia, realizando os reparos ou a substituição dos componentes defeituosos, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da documentação pertinente.

5.10. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, das quantidades fornecidas, da integridade dos componentes e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, componentes faltantes ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos, substituídos ou complementados pela contratada, conforme as condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis aos materiais empregados e à destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal.

5.13. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados em conjunto com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de fornecimento e as demais

obrigações previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, observadas as quantidades, as especificações técnicas, os locais de destinação e as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal.

6.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal.

6.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, considerando as características dos equipamentos, as condições de transporte e, para o playground infantil, a necessidade de instalação no local indicado pela Administração.

6.4. O playground infantil deverá ser entregue e instalado no Bairro Santa Maria, em local indicado pela Administração Municipal de Renascença/PR.

6.5. Os equipamentos destinados às Academias ao Ar Livre – ATI deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, destinados às localidades da Linha Canela, Linha Baulândia e Linha São José.

6.6. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento da integridade dos equipamentos e de seus componentes.

6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, fixação e instalação do playground infantil, observando as especificações técnicas, as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.8. Após a instalação, o playground deverá estar completo, devidamente fixado e em condições adequadas de segurança e utilização, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação.

6.9. A contratada deverá fornecer os equipamentos das três academias devidamente montados, acompanhados dos componentes, acessórios, elementos de fixação e demais peças necessárias à instalação posterior.

6.10. A instalação dos equipamentos das Academias ao Ar Livre será realizada pelo Município de Renascença, por meio de sua equipe responsável.

6.11. A contratada deverá disponibilizar as orientações técnicas e a documentação necessárias à correta instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, observadas as recomendações do fabricante.

6.12. O recebimento dos equipamentos será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, das especificações técnicas, da integridade dos componentes e das condições de fornecimento.

6.13. No caso do playground infantil, deverá ser verificada também a adequada montagem, fixação e instalação do equipamento antes do recebimento definitivo.

6.14. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, componentes faltantes ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, a complementação ou a substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
6.15. A contratada deverá cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação e pelas falhas de execução que lhe sejam atribuíveis, conforme as obrigações contratuais e a legislação aplicável.
6.16. Tanto o playground, quanto as academias ao ar livre terão garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de instalação e entrega dos equipamentos.
6.17. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências durante o fornecimento e a instalação.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 20211 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
7.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de contrato todas as concorrências relacionadas à execução dele, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.
7.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.
7.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
7.13.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetivo contratado;
7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; 7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; 7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; 7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução contratual; 7.13.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio fiscal; 7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado; 7.13.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancaria indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-005

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@renascenca.pr.gov.br;
8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato.
8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.
8.7. Caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível."

8.7.1. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

8.7.2. A Contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto dobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

8.8. Em contratações que envolvam planilhas de custos, o Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Púbico de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Quando o objeto da licitação se trata de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando se trata de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

9.1.4. Qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um), atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, emitido(s) por pessoa física ou jurídica que tenha recebido os produtos ou serviços.

b) Para o Lote 01, o atestado deverá demonstrar experiência no fornecimento de playgrounds infantis ou equipamentos recreativos similares. Recomenda-se que também comprove experiência em montagem e instalação de equipamentos dessa natureza, considerando a responsabilidade atribuída à contratada.
c) Para o Lote 02, o atestado deverá demonstrar experiência no fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos de ginástica para espaços públicos ou bens similares, compatíveis em características e complexidade com os equipamentos licitados.

9.1.5. Declaração unificada:
a) Declaração unificada conforme modelo disposto no edital;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

11 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer danos causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos e defeitos.
11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incerto, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da Contratação é de **R$ 149.744,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os quantitativos e a pesquisa de preços constantes dos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.004.27.812.0025.1.013.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

14.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
14.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
14.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
14.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,
PROCESSO N° .../....

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. ....., portadora do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeita Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitia a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazo e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer danos causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos e defeitos.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incerto, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitia a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalente ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

IV.A - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV. B - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV. C - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MEI – Microempreendedor Individual
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.**

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome do representante legal]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem, respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, que:

1. **Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da participação no presente certame licitatório e/ou da execução do contrato administrativo eventualmente firmado.**
2. **Utilizará os dados pessoais exclusivamente para os fins que justificaram seu tratamento**, nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD, vedado qualquer uso diverso ou incompatível com as finalidades informadas pela Administração.
3. **Compromete-se a não compartilhar, ceder, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros**, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou por determinação judicial ou administrativa competente.
4. **Após encerrado o tratamento dos dados**, nos termos do artigo 15 da LGPD, promoverá sua eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no artigo 16 da mesma lei, em especial quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória,

exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou para uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros.

5. **Declara possuir políticas e procedimentos internos de segurança da informação e proteção de dados**, bem como garantir que seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados sejam devidamente orientados e capacitados quanto ao cumprimento das disposições da LGPD.

6. Reconhece que, como condição para participar deste procedimento licitatório e/ou para fins de contratação com a Administração Pública, **dados pessoais de representantes, sócios, administradores e outros envolvidos poderão ser exigidos e tratados pela Administração**, incluindo, mas não se limitando a:

    - Documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
    - Dados constantes de contratos sociais, atos constitutivos ou alterações contratuais;
    - Endereços físicos e eletrônicos;
    - Informações sobre estado civil e relações de parentesco;
    - Informações de contato (número de telefone, e-mail);
    - Sanções administrativas eventualmente aplicadas;
    - Condenações por improbidade administrativa ou criminais, nos termos da lei.

7. **Está ciente de que os dados fornecidos serão objeto de tratamento pela Administração Pública**, nos termos dos artigos 7º, inciso II, e 23 da LGPD, sendo tal tratamento considerado legítimo para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como para execução de políticas públicas e procedimentos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo na empresa]

[CNPJ da empresa]

ANEXO – V

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar Marca/Modelo, se for o caso;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)